



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 053-2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 / EDITAL Nº 048-2022

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

RECEBIMENTO: DIA: 21/12/2022 - HORÁRIO: 13:00hs - **ABERTURA:** 21/12/2022 - horário 13:00 h LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, localizada à Rua São José, nº 730, São Miguel do Anta - MG, CEP 36.590-000.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**, Estado de Minas Gerais, situada à Rua São José 730, Centro, na cidade de São Miguel do Anta- MG, com inscrição no CNPJ sob o nº 18133926/0001-10 isenta de Inscrição Estadual, através do seu **PREGOEIRO**, designada pela Portaria nº 053/2022 de 01 de setembro de 2022, torna publico aos interessados do ramo pertinente, conforme dispõe a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à matéria, fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO**, com adjudicação por item, sob a forma de execução indireta, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição de Material escolar e Material de expediente, constantes no **Anexo I – Especificação dos Itens**.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação e o Credenciamento deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 21/12/2022**
- b) **Local: Edifício-sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José. nº 730 – Centro – São Miguel do Anta**
- c) **Horário: às 13h00min**

I - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente PREGÃO consiste no Registro de Preços para aquisição de Material escolar e Material de expediente durante o ano de 2023, conforme Anexo I – Termo de Referência - Especificações dos Itens.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;
- b) apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

III - DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

3.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Setor de Compras na Rua São José, nº730, Centro, São Miguel do Anta - MG, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) Através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta até a data e hora definidos no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, Rua São José, nº 730 Centro – São Miguel do Anta/MG - CEP – 36.590-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial Nº 041/2022.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial nº 041/2022 e o nome e assinatura do responsável, ou conforme modelo Anexo V.

3.3. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta

Pregão Presencial Nº 041/2022

Empresa Proponente:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta

Pregão Presencial Nº 041/2022

Empresa Proponente:

3.4. Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata o subitem 3.2 deste Edital.

3.4.1. A chegada tardia após aberta a sessão impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.

3.5. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

IV – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso.

c.1.) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

c.2.) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

d) conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

f) As empresas licitantes deverão anexar os documentos solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO II, do presente edital.

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado, conforme os seguintes critérios:

a) Os produtos deverão ser entregues de forma parcela, em no **máximo 05 dias úteis**, após emissão da ordem de fornecimento nos locais indicados pela Secretaria, sendo estes nas Escolas Municipais localizadas na Zona Rural e na Zona Urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

b) Os produtos solicitados por outras Secretarias serão entregues em locais indicados pela Secretaria Requisitante.

c) Os materiais deverão ser entregues de forma **parcelada** e dentro do prazo de validade e de acordo com a solicitação e determinação da Prefeitura Municipal, mediante Autorização de Fornecimento emitida por esta Prefeitura.

5.1 – No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação pessoa jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ação, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.1.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b) Prova de Regularidade com o **Município do domicílio** ou sede da licitante com prazo de validade em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

- c) Prova de Regularidade para com a **Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais**, expedida pelo, www.fazenda.mg.gov.br, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal com a **Certidão da Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União** (www.receita.fazenda.gov.br) com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade ao **FGTS**, com apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Caixa Econômica Federal, (www.caixa.com.br) com prazo de validade em vigor;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata **expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada** com prazo de validade em vigor (**art. 31, inciso I da Lei 8666/93**);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor;
- h) Declaração de não haver trabalhadores menores de 18 anos de idades;

5.1.3 Qualificação Técnica

- a) **Declaração**, firmada sob as penas da Lei, assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma **não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em virtude de aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93.
- b) **Certidão comprovando que a empresa e optante ou não pelo Simples Nacional** <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>.
- c) Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído pôr cópia reprografada e autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados pôr descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou ainda, dos envelopes contendo propostas de preços de licitante inabilitados.
- d) Os documentos exigidos nesta cláusula não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou declaração.
- e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Licitações, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.3. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

5.6. - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta – Rua São José, 730 – Centro – São Miguel do Anta – MG.

6.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

a) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, ou outro documento equivalente, de preferência com foto, fora dos envelopes;

b) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, ou Credenciamento conforme modelo Anexo IV;

b.1.) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

b.2.) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação.

d) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

- 6.5.** No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.
- 6.6.** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 6.7.** Após o credenciamento serão verificadas as declarações de que trata o subitem 3.2 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.
- 6.8.** Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 7.1.** O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.
- 7.1.1.** O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço por item.
- 7.2.** O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.2.1.** Nesta etapa, serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.
- 7.3.** Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.2, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), qualquer que seja o seu valor, para a apresentação de lances.
- 7.4.** Na sequência, terá início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.
- 7.4.1.** Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.
- 7.4.2.** Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
- 7.4.3.** Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.
- 7.4.4.** Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.
- 7.4.5.** Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.
- 7.5.** Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 3.6, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.5.1.** É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6.** No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior
- Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.6.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.6.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.8. Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

7.9. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 3.6, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.10. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.

7.11. Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

7.11.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.12. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

7.12.2. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.13. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Setor de Compras – Rua São José, 730 – Centro – São Miguel do Anta - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

- 7.14.** Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.
- 7.15.** O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no mural público desta Prefeitura.
- 7.16.** Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.
- 7.17.** Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.
- 7.18.** No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.19.** Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 7.20.** Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.
- 7.21.** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 7.22.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 7.23.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.24.** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta – Setor de Compras – Rua São José, 730, Centro, São Miguel do Anta/MG– CEP: 36.590-000.
- 7.25.** A classificação para os materiais será feita da seguinte maneira:
- a) A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço unitário por item.

VIII - DA QUALIDADE

8.1 – Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

8.2 – As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

IX - DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

9.2- A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

9.3 - Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

9.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

9.5- O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta.

9.6 - A presente Ata de Registro de Preços **vigora pelo período de 12 (doze) meses da data de publicação.**

9.7- A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.9 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

X - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

10.2 - No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de São Miguel do Anta convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

XI - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

11.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 – A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

XII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

12.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

XIII - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

13.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

13.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIV - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

14.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XV- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

15.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente,

correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Miguel do Anta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

15.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

15.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Miguel do Anta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

16.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

16.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s)

concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

XVII - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

17.2 – O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 041/2022.

17.3 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcela, em no **máximo 05 dias**, após emissão da ordem de fornecimento nos locais indicados pela Secretaria, sendo estes nas Escolas Municipais localizadas na Zona Rural e na Zona Urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

17.4 - Os produtos solicitados por outras Secretarias serão entregues em locais indicados pela Secretaria Requisitante.

17.5 - Os produtos deverão ser entregues de forma **parcelada**, dentro do prazo de validade e de acordo com a solicitação e determinação da Prefeitura Municipal, mediante Autorização de Fornecimento emitida por esta Prefeitura.

XVIII - DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1 - A gestão do termo contratual, será realizada pelas Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

XIX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 12 361 0004 2.025 339030 FICHA 139

XX – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

20.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

20.3 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta – Setor de Licitações, mediante requerimento.

21.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Miguel do Anta – Setor de Licitações.

21.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

21.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.5 – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

21.6 – A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

21.8 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.9 - Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Setor de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08:00 as 11:00 h e 13:00 as 16:00 h.

21.10. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

23.11 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II – Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo de Declaração.
ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
ANEXO V – Modelo de Declaração para Habilitação.
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII – Minuta do Contrato

21.12. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

21.13 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, Rua São José n.º 730, Centro, São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:00 as 11:00 e 12:30 as 16:30 h, ou pelo telefone 31 -3897-1310 e pelo e-mail: licitacaoprefsma@gmail.com.

21.14 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca do Município de Viçosa, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Miguel do Anta, 05 de dezembro de 2022.

Frederico Gonçalves de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 053-2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 / EDITAL Nº 048-2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ÍTEM	UN.MED	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Q. total	Valor unitário	Valor total
1.	Cx	Alfinetes para mapas c/ 50	30		
2.	Un	Almofada para carimbo azul tamanho médio	30		
3.	UD	Apagador p/ quadro branco multicolor	40		
4.	Un	Apagador p/ quadro de giz com depósito	55		
5.	CX	Apontador para lápis com depósito c/24	75		
6.	PCT	Arquivo morto plástico azul c/ 10	250		
7.	RL	Barbante 8 fio com 250m	150		
8.	Pct	Balão são roque c/ 50	400		
9.	CX	Borracha branca escolar nº 40 c/ 40 unidades	300		
10.	CX	Caixa de plástico ondulado com tampa (MÉDIO)	200		
11.	UD	Caderno Brochurão com pauta c/ 48 fls	4500		
12.	UD	Caderno Brochurão capa dura com pauta c/ 60 fls	3500		
13.	UD	Caderno Brochurão sem pauta c/ 48 fls	1700		
14.	UD	Caderno Brochurão sem pauta c/ 60 fls	2000		
15.	UD	Caderno capa dura com pauta pequeno c/ 60 fls	350		
16.	UD	Caderno capa dura com pauta grande c/ 60 fls	2800		
17.	UD	Caderno capa dura sem pauta grande c/60 fls	2500		
18.	UD	Caderno de Caligrafia 40 folhas	250		
19.	Un	Caderno espiral 10 matérias capa dura	350		
20.	Un	Calculadora de mesa média	50		
21.	Cx	Caneta corretiva com 12 un.	40		
22.	CX	Caneta esferográfica azul (cx. c/50 unid.) Ponta 0.7	90		
23.	CX	Caneta esferográfica preto (cx. c/50 unid.) Ponta 0.7	70		
24.	CX	Caneta esferográfica verm. (cx. c/50 unid.) Ponta 0.7	50		
25.	CX	Caneta hidrog. C/12 cores tamanho grande	200		
26.	Cx	Caneta marca texto com 12 um	50		
27.	Cx	Caneta permanente p/ CD Preta c/ 12	60		
28.	Cx	Carbono azul c/ 100 um	15		
29.	Un	Chamex colorido c/ 100 A4	300		
30.	CX	Clips galvanizado nº 1 cx c/ 500 gr	60		
31.	CX	Clips galvanizado nº 2 cx c/ 500 gr	25		
32.	CX	Clips galvanizado nº 4 cx c/ 500 gr	35		
33.	Un	Cola alto relevo (cores variadas)	55		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

34.	CX	Cola bastão 10gr c/ 12	150		
35.	LT	Cola branca 1.000 ml	150		
36.	CX	Cola branca escolar 40 gr c/ 12 unidades	150		
37.	CX	Cola branca escolar 90 gr c/ 12 unidades	250		
38.	CX	Cola com gliter c/ 4 unidades	350		
39.	PCT	Cola quente fina refil pacote com 1 kg	500		
40.	PCT	Cola quente grossa refil pacote com 1 kg	100		
41.	Cx	Corretivo Líquido 18 ml com 12 un.	25		
42.	Un	Cortador de E.V.A. (vários modelos)	10		
43.	PCT	Crachá transparente c/ 50 um 7cm x 10 cm	400		
44.	UN	Durex transparente 12 x 30 cm	200		
45.	PCT	Durex colorido 12x30 c/10un	300		
46.	Cx	Envelope Pardo 25 x 35 cx c/ 250	35		
47.	Cx	Envelope Pardo 20 x 28 cx c/ 250	25		
48.	Cx	Envelope Branco 25 x 18 cx c/ 500	30		
49.	Cx	Envelope Branco Ofício cx c/ 1000 24 cm x 34cm	20		
50.	PCT	Envelope cores variadas 7 cm x 10 cm c/ 35 und	35		
51.	PCT	Envelope cores variadas 10 cm x 15 cm c/ 50 und	30		
52.	PCT	Envelope cores variadas 15 cm x 21 cm c/ 50 und	10		
53.	PCT	E.V.A cores variadas C/ 5 und	1.000		
54.	Pct	E.V.A cores variadas estampadas c/ 5	900		
55.	pct	EVA com gliter (cores variadas) c/5	100		
56.	CX	Etiqueta tamanho médio c/ 20 por folha c/ 100 - 25,4mmx101,6mm	100		
57.	CX	Etiqueta tamanho médio 04 por folha c/ 100 - 138,11mmx106,36mm	50		
58.	UN	Estilete escolar estreito D704	50		
59.	UN	Estilete escolar largo D703	50		
60.		Espiral nº 14 c/ 100	50		
61.	CX	Extrator de grampo tipo espátula c/ 12 und	25		
62.	PCT	Fita adesiva dupla face PP 12x30 c/12 unid	150		
63.	PCT	Fita adesiva transparente larga 45 x 45 c/ 5 unidades	150		
64.	PCT	Fita crepe adesiva 19mm x 50m 3m c/6un	150		
65.	PCT	Fita 3M dupla face transparente 12mm x 20mm	100		
66.	RI	Fitilho (Varias cores)	10		
67.	CX	Giz branco c/50 caixinhas antialérgico	45		
68.	CX	Giz colorido plastificado c/50 unidades	50		
69.	CX	Gizão de cera 12 cores	600		
70.	Cx	Giz de Cera Tijolino vegetal c/12 cores	100		
71.	PCT	Grafite nº 7 c/ o2 tubos com 12	5		
72.	UD	Grampeador médio 26/6	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

73.	UD	Grampeador de Parede Rocama	15		
74.	Un	Grampeador tamanho grande	30		
75.	UD	Grampos para grampeador 106/4-6-8 mm c/ 5.000	30		
76.	CX	Grampos para grampeador 26/6 c/ 5000	30		
77.	UD	Quadro (lousa) para pincel 1,20 x 0,90 c/moldura de alumínio.	10		
78.	UD	Quadro de aviso com feltro 90x60	15		
79.	CX	Lápis de cor grande c/12 unidades	600		
80.	CX	Lápis preto nº redondo c/ 144	220		
81.	UD	Lapiseira nº 2	10		
82.	UD	Livro de Ponto c/ 160 folhas	70		
83.	Un	Livro de ata com 50 folhas	70		
84.	Un	Livro de ata com 100 folhas	50		
85.	PCT	Pacote para presente tamanho pequeno c/50 und - 20x29	50		
86.	PCT	Pacote para presente tamanho médio c/50 und - 25x35	50		
87.	PCT	Pacote para presente tamanho grande c/50 und - 35 x54	50		
88.	CX	Massa para modelar c/12 cores diferentes	300		
89.	Pt	Palito sorvete ponta redonda c/ 100	500		
90.	Pt	Papel carmurça com 25 cores C/ 10	350		
91.	Pt	Papel cartão C/ 25 und	400		
92.	Pt	Papel Cartolina cores variadas C / 10	100		
93.	Pt	Papel Color sete colorido c/10 unidades	400		
94.	PCT	Papel crepom varias cores c/40 unidades	70		
95.	RI	Papel contact transparente 25 metros - 45cmx25cm	100		
96.	RI	Papel contact colorido 10 metros	50		
97.	PCT	Pincel para quadro de aviso c/ 04 cores	15		
98.	PCT	Pincel marcador de quadro branco recarregável c/ 4 uni	100		
99.	PCT	Papel Couchê A4 c/ 40 und - 50cmx60cm	20		
100.	Pt	Papel de Presente colorido c/ 100	70		
101.	PCT	Papel diplomata c/ 50 fls	100		
102.	Pt	Papel fantasia colorido c/ 100 und	110		
103.	Pt	Papel fotográfico c/ 50	100		
104.	Pt	Papel laminado colorido c/ 40	100		
105.	Pt	Papel microndulado Colorido c/ 10	270		
106.	Bb	Papel Craft 120 cm x 200 mts x 80gr	20		
107.	Pt	Papel pardo com 200 folhas	100		
108.	PCT	Papel de seda 50x70 cores variadas C/ 100	100		
109.	CX	Papel sulfite 75g alc. 210 x 297 A4 (cx. c/10)	350		
110.	PCT	Papel sulfite 75g alc. 210 x 297 A4 Reciclado (cx. c/500)	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

111.	PCT	Papel Verge A4 c/ 50 und	100		
112.	CX	Pasta classificadora aspiral duplo na cor cinza c/ 20	50		
113.	UN	Pasta dobrada com grampo Azul	360		
114.	Un	Pasta papel com aba elástico C/ 140 Azul	130		
115.	Un	Pasta preta com 50 plásticos	100		
116.	Un	Pasta preta com 100 plásticos	100		
117.	Un	Pasta transparente sem repartição	200		
118.	Un	Pasta suspensa marmorizada	8.000		
119.	Un	Pen drive 8 GB (Dimensões de 57, 18mm x 17, 28mm x 10mm)	80		
120.	Un	Pen drive 16 GB (Dimensões de 57, 18mm x 17, 28mm x 10mm)	70		
121.	Un	Perfurador de papel (de ferro)	20		
122.	Un	Pincel atômico estojo c/ 6 cores	160		
123.	Un	Pistola para cola quente tamanho G.	50		
124.	Um	Pistola para cola quente tamanho P.	40		
125.	Pt	Régua escolar 30 cm pct c/ 25 um	35		
126.	Cx	Tinta Dimensional 35 ml/ 6 und - Cores Brilhantes	150		
127.	UD	Suporte para Durex Grande	10		
128.	UD	Tapete de EVA de numeros	10		
129.	UD	Tapete de EVA de Letras	10		
130.	Ud	Tinta guache 15 ml c/ 6 cores	150		
131.	Cx	Tinta para tecido Acrilex c/6	220		
132.	Un	Tinta guache 250 gr.	400		
133.	Un	Tinta para carimbo azul 40ml	40		
134.	Un	Tinta para recargar de pincel de quadro branco (cores variadas)	240		
135.	Un	Tesoura picotar escolar inox	40		
136.	Un	Tesoura inox G	40		
137.	Cx	Tesoura escolar sem ponta cx c/ 20	160		
138.	RI	TNT rolo com 50 m. cores variadas	200		
139.	UN	Pincel para tecido nº 4	120		
140.	UN	Pincel para tecido nº 6	550		
141.	UN	Pincel para tecido nº 8	125		
142.	CX	Pincel atômico 1100-P c/ 12	6		
143.	Un	Tinta Facial c/ 10 cores	15		
144.	Un	Prancheta	50		
145.	Un	Máquina para encadernar	5		
146.	CX	Papel fotográfico adesivo c/50	100		

1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcela, em no **máximo 05 dias úteis**, após emissão da ordem de fornecimento nos locais indicados pelas Secretarias, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

estes nas Escolas Municipais localizadas na Zona Rural e na Zona Urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2 - Os produtos solicitados por outras Secretarias serão entregues em locais indicados pela Secretaria Requisitante.

3 - Os produtos deverão ser entregues de forma **parcelada**, dentro do prazo de validade e de acordo com a solicitação e determinação da Prefeitura Municipal, mediante Autorização de Fornecimento emitida por esta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ÍTEM	UN.MED	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Q. total	Valor unitário	Valor total
1.	Cx	Alfinetes para mapas c/ 50	30		
2.	Un	Almofada para carimbo azul tamanho médio	30		
3.	UD	Apagador p/ quadro branco multicolor	40		
4.	Un	Apagador p/ quadro de giz com depósito	55		
5.	CX	Apontador para lápis com depósito c/24	75		
6.	PCT	Arquivo morto plástico azul c/ 10	250		
7.	RL	Barbante 8 fio com 250m	150		
8.	Pct	Balão são roque c/ 50	400		
9.	CX	Borracha branca escolar n° 40 c/ 40 unidades	300		
10.	CX	Caixa de plástico ondulado com tampa (MÉDIO)	200		
11.	UD	Caderno Brochurão com pauta c/ 48 fls	4500		
12.	UD	Caderno Brochurão capa dura com pauta c/ 60 fls	3500		
13.	UD	Caderno Brochurão sem pauta c/ 48 fls	1700		
14.	UD	Caderno Brochurão sem pauta c/ 60 fls	2000		
15.	UD	Caderno capa dura com pauta pequeno c/ 60 fls	350		
16.	UD	Caderno capa dura com pauta grande c/ 60 fls	2800		
17.	UD	Caderno capa dura sem pauta grande c/60 fls	2500		
18.	UD	Caderno de Caligrafia 40 folhas	250		
19.	Un	Caderno espiral 10 matérias capa dura	350		
20.	Un	Calculadora de mesa média	50		
21.	Cx	Caneta corretiva com 12 un.	40		
22.	CX	Caneta esferográfica azul (cx. c/50 unid.) Ponta 0.7	90		
23.	CX	Caneta esferográfica preto (cx. c/50 unid.) Ponta 0.7	70		
24.	CX	Caneta esferográfica verm. (cx. c/50 unid.) Ponta 0.7	50		
25.	CX	Caneta hidrog. C/12 cores tamanho grande	200		
26.	Cx	Caneta marca texto com 12 um	50		
27.	Cx	Caneta permanente p/ CD Preta c/ 12	60		
28.	Cx	Carbono azul c/ 100 um	15		
29.	Un	Chamex colorido c/ 100 A4	300		
30.	CX	Clips galvanizado n° 1 cx c/ 500 gr	60		
31.	CX	Clips galvanizado n° 2 cx c/ 500 gr	25		
32.	CX	Clips galvanizado n° 4 cx c/ 500 gr	35		
33.	Un	Cola alto relevo (cores variadas)	55		
34.	CX	Cola bastão 10gr c/ 12	150		
35.	LT	Cola branca 1.000 ml	150		
36.	CX	Cola branca escolar 40 gr c/ 12 unidades	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

37.	CX	Cola branca escolar 90 gr c/ 12 unidades	250		
38.	CX	Cola com glitter c/ 4 unidades	350		
39.	PCT	Cola quente fina refil pacote com 1 kg	500		
40.	PCT	Cola quente grossa refil pacote com 1 kg	100		
41.	Cx	Corretivo Líquido 18 ml com 12 un.	25		
42.	Un	Cortador de E.V.A. (vários modelos)	10		
43.	PCT	Crachá transparente c/ 50 um 7cm x 10 cm	400		
44.	UN	Durex transparente 12 x 30 cm	200		
45.	PCT	Durex colorido 12x30 c/10un	300		
46.	Cx	Envelope Pardo 25 x 35 cx c/ 250	35		
47.	Cx	Envelope Pardo 20 x 28 cx c/ 250	25		
48.	Cx	Envelope Branco 25 x 18 cx c/ 500	30		
49.	Cx	Envelope Branco Ofício cx c/ 1000 24 cm x 34cm	20		
50.	PCT	Envelope cores variadas 7 cm x 10 cm c/ 35 und	35		
51.	PCT	Envelope cores variadas 10 cm x 15 cm c/ 50 und	30		
52.	PCT	Envelope cores variadas 15 cm x 21 cm c/ 50 und	10		
53.	PCT	E.V.A cores variadas C/ 5 und	1.000		
54.	Pct	E.V.A cores variadas estampadas c/ 5	900		
55.	pct	EVA com glitter (cores variadas) c/5	100		
56.	CX	Etiqueta tamanho médio c/ 20 por folha c/ 100 - 25,4mmx101,6mm	100		
57.	CX	Etiqueta tamanho médio 04 por folha c/ 100 - 138,11mmx106,36mm	50		
58.	UN	Estilete escolar estreito D704	50		
59.	UN	Estilete escolar largo D703	50		
60.		Espiral nº 14 c/ 100	50		
61.	CX	Extrator de grampo tipo espátula c/ 12 und	25		
62.	PCT	Fita adesiva dupla face PP 12x30 c/12 unid	150		
63.	PCT	Fita adesiva transparente larga 45 x 45 c/ 5 unidades	150		
64.	PCT	Fita crepe adesiva 19mm x 50m 3m c/6un	150		
65.	PCT	Fita 3M dupla face transparente 12mm x 20mm	100		
66.	RI	Fitilho (Varias cores)	10		
67.	CX	Giz branco c/50 caixinhas antialérgico	45		
68.	CX	Giz colorido plastificado c/50 unidades	50		
69.	CX	Gizão de cera 12 cores	600		
70.	Cx	Giz de Cera Tijolino vegetal c/12 cores	100		
71.	PCT	Grafite nº 7 c/ o2 tubos com 12	5		
72.	UD	Grampeador médio 26/6	150		
73.	UD	Grampeador de Parede Rocama	15		
74.	Un	Grampeador tamanho grande	30		
75.	UD	Grampos para grampeador 106/4-6-8 mm c/ 5.000	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

76.	CX	Grampos para grampeador 26/6 c/ 5000	30		
77.	UD	Quadro (lousa) para pincel 1,20 x 0,90 c/moldura de alumínio.	10		
78.	UD	Quadro de aviso com feltro 90x60	15		
79.	CX	Lápis de cor grande c/12 unidades	600		
80.	CX	Lápis preto nº redondo c/ 144	220		
81.	UD	Lapiseira nº 2	10		
82.	UD	Livro de Ponto c/ 160 folhas	70		
83.	Un	Livro de ata com 50 folhas	70		
84.	Un	Livro de ata com 100 folhas	50		
85.	PCT	Pacote para presente tamanho pequeno c/50 und - 20x29	50		
86.	PCT	Pacote para presente tamanho médio c/50 und - 25x35	50		
87.	PCT	Pacote para presente tamanho grande c/50 und - 35 x54	50		
88.	CX	Massa para modelar c/12 cores diferentes	300		
89.	Pt	Palito sorvete ponta redonda c/ 100	500		
90.	Pt	Papel carmurça com 25 cores C/ 10	350		
91.	Pt	Papel cartão C/ 25 und	400		
92.	Pt	Papel Cartolina cores variadas C / 10	100		
93.	Pt	Papel Color sete colorido c/10 unidades	400		
94.	PCT	Papel crepom varias cores c/40 unidades	70		
95.	RI	Papel contact transparente 25 metros - 45cmx25cm	100		
96.	RI	Papel contact colorido 10 metros	50		
97.	PCT	Pincel para quadro de aviso c/ 04 cores	15		
98.	PCT	Pincel marcador de quadro branco recarregável c/ 4 uni	100		
99.	PCT	Papel Couchê A4 c/ 40 und - 50cmx60cm	20		
100.	Pt	Papel de Presente colorido c/ 100	70		
101.	PCT	Papel diplomata c/ 50 fls	100		
102.	Pt	Papel fantasia colorido c/ 100 und	110		
103.	Pt	Papel fotográfico c/ 50	100		
104.	Pt	Papel laminado colorido c/ 40	100		
105.	Pt	Papel microndulado Colorido c/ 10	270		
106.	Bb	Papel Craft 120 cm x 200 mts x 80gr	20		
107.	Pt	Papel pardo com 200 folhas	100		
108.	PCT	Papel de seda 50x70 cores variadas C/ 100	100		
109.	CX	Papel sulfite 75g alc. 210 x 297 A4 (cx. c/10)	350		
110.	PCT	Papel sulfite 75g alc. 210 x 297 A4 Reciclado (cx. c/500)	10		
111.	PCT	Papel Verge A4 c/ 50 und	100		
112.	CX	Pasta classificadora aspiral duplo na cor cinza c/ 20	50		
113.	UN	Pasta dobrada com grampo Azul	360		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

114.	Un	Pasta papel com aba elástico C/ 140 Azul	130		
115.	Un	Pasta preta com 50 plásticos	100		
116.	Un	Pasta preta com 100 plásticos	100		
117.	Un	Pasta transparente sem repartição	200		
118.	Un	Pasta suspensa marmorizada	8.000		
119.	Un	Pen drive 8 GB (Dimensões de 57, 18mm x 17, 28mm x 10mm)	80		
120.	Un	Pen drive 16 GB (Dimensões de 57, 18mm x 17, 28mm x 10mm)	70		
121.	Un	Perfurador de papel (de ferro)	20		
122.	Un	Pincel atômico estojo c/ 6 cores	160		
123.	Un	Pistola para cola quente tamanho G.	50		
124.	Um	Pistola para cola quente tamanho P.	40		
125.	Pt	Régua escolar 30 cm pct c/ 25 um	35		
126.	Cx	Tinta Dimensional 35 ml/ 6 und - Cores Brilhantes	150		
127.	UD	Suporte para Durex Grande	10		
128.	UD	Tapete de EVA de numeros	10		
129.	UD	Tapete de EVA de Letras	10		
130.	Ud	Tinta guache 15 ml c/ 6 cores	150		
131.	Cx	Tinta para tecido Acrilex c/6	220		
132.	Un	Tinta guache 250 gr.	400		
133.	Un	Tinta para carimbo azul 40ml	40		
134.	Un	Tinta para recargar de pincel de quadro branco (cores variadas)	240		
135.	Un	Tesoura picotar escolar inox	40		
136.	Un	Tesoura inox G	40		
137.	Cx	Tesoura escolar sem ponta cx c/ 20	160		
138.	RI	TNT rolo com 50 m. cores variadas	200		
139.	UN	Pincel para tecido nº 4	120		
140.	UN	Pincel para tecido nº 6	550		
141.	UN	Pincel para tecido nº 8	125		
142.	CX	Pincel atômico 1100-P c/ 12	6		
143.	Un	Tinta Facial c/ 10 cores	15		
144.	Un	Prancheta	50		
145.	Un	Máquina para encadernar	5		
146.	CX	Papel fotográfico adesivo c/50	100		

OBS.:

1 - Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargo sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.

2 - Os preços para fornecimento dos produtos poderão ser apresentados com precisão de duas casas decimais para efeito de preço unitário, e de duas casas decimais quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

3 - Todas as despesas com transporte para a entrega dos produtos até o local indicado na ordem de fornecimento correrão por conta da Contratada

LOCAL / DATA: _____

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): _____

e-mail: _____

Assinatura do Responsável: _____

Nome: _____ RG _____ / SSP _____

Obs: As propostas deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa e sem rasuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A _____ empresa
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal Sr. (a) _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº
_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do
Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Data

Identificação da empresa e assinatura do representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta - MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Credenciante com Firma Reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL 041/2022 que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

_____, em _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta - MG, tendo como Pregoeiro a Sr Frederico Gonçalves de Souza, de acordo com a Portaria n.º 053/2022, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 256/2014, de 02 de janeiro de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 045/2022, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de São Miguel do Anta, Senhor Vicente Patrício de Souza Junior, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição **Material Escolar e Material de Expediente**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ÍTEM	UN.MED	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Q. total	Valor unitário	Valor total
1.	Cx	Alfinetes para mapas c/ 50	30		
2.	Un	Almofada para carimbo azul tamanho médio	30		
3.	UD	Apagador p/ quadro branco multicolor	40		
4.	Un	Apagador p/ quadro de giz com depósito	55		
5.	CX	Apontador para lápis com depósito c/24	75		
6.	PCT	Arquivo morto plástico azul c/ 10	250		
7.	RL	Barbante 8 fio com 250m	150		
8.	Pct	Balão são roque c/ 50	400		
9.	CX	Borracha branca escolar n.º 40 c/ 40 unidades	300		
10.	CX	Caixa de plástico ondulado com tampa (MÉDIO)	200		
11.	UD	Caderno Brochurão com pauta c/ 48 fls	4500		
12.	UD	Caderno Brochurão capa dura com pauta c/ 60 fls	3500		
13.	UD	Caderno Brochurão sem pauta c/ 48 fls	1700		
14.	UD	Caderno Brochurão sem pauta c/ 60 fls	2000		
15.	UD	Caderno capa dura com pauta pequeno c/ 60 fls	350		
16.	UD	Caderno capa dura com pauta grande c/ 60 fls	2800		
17.	UD	Caderno capa dura sem pauta grande c/60 fls	2500		
18.	UD	Caderno de Caligrafia 40 folhas	250		
19.	Un	Caderno espiral 10 matérias capa dura	350		
20.	Un	Calculadora de mesa média	50		
21.	Cx	Caneta corretiva com 12 un.	40		
22.	CX	Caneta esferográfica azul (cx. c/50 unid.) Ponta 0.7	90		
23.	CX	Caneta esferográfica preto (cx. c/50 unid.) Ponta 0.7	70		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

24.	CX	Caneta esferográfica verm. (cx. c/50 unid.) Ponta 0.7	50		
25.	CX	Caneta hidrog. C/12 cores tamanho grande	200		
26.	Cx	Caneta marca texto com 12 um	50		
27.	Cx	Caneta permanente p/ CD Preta c/ 12	60		
28.	Cx	Carbono azul c/ 100 um	15		
29.	Un	Chamex colorido c/ 100 A4	300		
30.	CX	Clips galvanizado n° 1 cx c/ 500 gr	60		
31.	CX	Clips galvanizado n° 2 cx c/ 500 gr	25		
32.	CX	Clips galvanizado n° 4 cx c/ 500 gr	35		
33.	Un	Cola alto relevo (cores variadas)	55		
34.	CX	Cola bastão 10gr c/ 12	150		
35.	LT	Cola branca 1.000 ml	150		
36.	CX	Cola branca escolar 40 gr c/ 12 unidades	150		
37.	CX	Cola branca escolar 90 gr c/ 12 unidades	250		
38.	CX	Cola com gliter c/ 4 unidades	350		
39.	PCT	Cola quente fina refil pacote com 1 kg	500		
40.	PCT	Cola quente grossa refil pacote com 1 kg	100		
41.	Cx	Corretivo Líquido 18 ml com 12 un.	25		
42.	Un	Cortador de E.V.A. (vários modelos)	10		
43.	PCT	Crachá transparente c/ 50 um 7cm x 10 cm	400		
44.	UN	Durex transparente 12 x 30 cm	200		
45.	PCT	Durex colorido 12x30 c/10un	300		
46.	Cx	Envelope Pardo 25 x 35 cx c/ 250	35		
47.	Cx	Envelope Pardo 20 x 28 cx c/ 250	25		
48.	Cx	Envelope Branco 25 x 18 cx c/ 500	30		
49.	Cx	Envelope Branco Ofício cx c/ 1000 24 cm x 34cm	20		
50.	PCT	Envelope cores variadas 7 cm x 10 cm c/ 35 und	35		
51.	PCT	Envelope cores variadas 10 cm x 15 cm c/ 50 und	30		
52.	PCT	Envelope cores variadas 15 cm x 21 cm c/ 50 und	10		
53.	PCT	E.V.A cores variadas C/ 5 und	1.000		
54.	Pct	E.V.A cores variadas estampadas c/ 5	900		
55.	pct	EVA com gliter (cores variadas) c/5	100		
56.	CX	Etiqueta tamanho médio c/ 20 por folha c/ 100 - 25,4mmx101,6mm	100		
57.	CX	Etiqueta tamanho médio 04 por folha c/ 100 - 138,11mmx106,36mm	50		
58.	UN	Estilete escolar estreito D704	50		
59.	UN	Estilete escolar largo D703	50		
60.		Espiral n° 14 c/ 100	50		
61.	CX	Extrator de grampo tipo espátula c/ 12 und	25		
62.	PCT	Fita adesiva dupla face PP 12x30 c/12 unid	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

63.	PCT	Fita adesiva transparente larga 45 x 45 c/ 5 unidades	150		
64.	PCT	Fita crepe adesiva 19mm x 50m 3m c/6un	150		
65.	PCT	Fita 3M dupla face transparente 12mm x 20mm	100		
66.	RI	Fitilho (Varias cores)	10		
67.	CX	Giz branco c/50 caixinhas antialérgico	45		
68.	CX	Giz colorido plastificado c/50 unidades	50		
69.	CX	Gizão de cera 12 cores	600		
70.	Cx	Giz de Cera Tijolino vegetal c/12 cores	100		
71.	PCT	Grafite nº 7 c/ o2 tubos com 12	5		
72.	UD	Grampeador médio 26/6	150		
73.	UD	Grampeador de Parede Rocama	15		
74.	Un	Grampeador tamanho grande	30		
75.	UD	Grampos para grampeador 106/4-6-8 mm c/ 5.000	30		
76.	CX	Grampos para grampeador 26/6 c/ 5000	30		
77.	UD	Quadro (lousa) para pincel 1,20 x 0,90 c/moldura de alumínio.	10		
78.	UD	Quadro de aviso com feltro 90x60	15		
79.	CX	Lápis de cor grande c/12 unidades	600		
80.	CX	Lápis preto nº redondo c/ 144	220		
81.	UD	Lapiseira nº 2	10		
82.	UD	Livro de Ponto c/ 160 folhas	70		
83.	Un	Livro de ata com 50 folhas	70		
84.	Un	Livro de ata com 100 folhas	50		
85.	PCT	Pacote para presente tamanho pequeno c/50 und - 20x29	50		
86.	PCT	Pacote para presente tamanho médio c/50 und - 25x35	50		
87.	PCT	Pacote para presente tamanho grande c/50 und - 35 x54	50		
88.	CX	Massa para modelar c/12 cores diferentes	300		
89.	Pt	Palito sorvete ponta redonda c/ 100	500		
90.	Pt	Papel carmuça com 25 cores C/ 10	350		
91.	Pt	Papel cartão C/ 25 und	400		
92.	Pt	Papel Cartolina cores variadas C / 10	100		
93.	Pt	Papel Color sete colorido c/10 unidades	400		
94.	PCT	Papel crepom varias cores c/40 unidades	70		
95.	RI	Papel contact transparente 25 metros - 45cmx25cm	100		
96.	RI	Papel contact colorido 10 metros	50		
97.	PCT	Pincel para quadro de aviso c/ 04 cores	15		
98.	PCT	Pincel marcador de quadro branco recarregável c/ 4 uni	100		
99.	PCT	Papel Couchê A4 c/ 40 und - 50cmx60cm	20		
100.	Pt	Papel de Presente colorido c/ 100	70		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

101.	PCT	Papel diplomata c/ 50 fls	100		
102.	Pt	Papel fantasia colorido c/ 100 und	110		
103.	Pt	Papel fotográfico c/ 50	100		
104.	Pt	Papel laminado colorido c/ 40	100		
105.	Pt	Papel microndulado Colorido c/ 10	270		
106.	Bb	Papel Craft 120 cm x 200 mts x 80gr	20		
107.	Pt	Papel pardo com 200 folhas	100		
108.	PCT	Papel de seda 50x70 cores variadas C/ 100	100		
109.	CX	Papel sulfite 75g alc. 210 x 297 A4 (cx. c/10)	350		
110.	PCT	Papel sulfite 75g alc. 210 x 297 A4 Reciclado (cx. c/500)	10		
111.	PCT	Papel Verge A4 c/ 50 und	100		
112.	CX	Pasta classificadora aspiral duplo na cor cinza c/ 20	50		
113.	UN	Pasta dobrada com grampo Azul	360		
114.	Un	Pasta papel com aba elástico C/ 140 Azul	130		
115.	Un	Pasta preta com 50 plásticos	100		
116.	Un	Pasta preta com 100 plásticos	100		
117.	Un	Pasta transparente sem repartição	200		
118.	Un	Pasta suspensa marmorizada	8.000		
119.	Un	Pen drive 8 GB (Dimensões de 57, 18mm x 17, 28mm x 10mm)	80		
120.	Un	Pen drive 16 GB (Dimensões de 57, 18mm x 17, 28mm x 10mm)	70		
121.	Un	Perfurador de papel (de ferro)	20		
122.	Un	Pincel atômico estojo c/ 6 cores	160		
123.	Un	Pistola para cola quente tamanho G.	50		
124.	Um	Pistola para cola quente tamanho P.	40		
125.	Pt	Régua escolar 30 cm pct c/ 25 um	35		
126.	Cx	Tinta Dimensional 35 ml/ 6 und - Cores Brilhantes	150		
127.	UD	Suporte para Durex Grande	10		
128.	UD	Tapete de EVA de numeros	10		
129.	UD	Tapete de EVA de Letras	10		
130.	Ud	Tinta guache 15 ml c/ 6 cores	150		
131.	Cx	Tinta para tecido Acrilex c/6	220		
132.	Un	Tinta guache 250 gr.	400		
133.	Un	Tinta para carimbo azul 40ml	40		
134.	Un	Tinta para recargar de pincel de quadro branco (cores variadas)	240		
135.	Un	Tesoura picotar escolar inox	40		
136.	Un	Tesoura inox G	40		
137.	Cx	Tesoura escolar sem ponta cx c/ 20	160		
138.	RI	TNT rolo com 50 m. cores variadas	200		
139.	UN	Pincel para tecido nº 4	120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

140.	UN	Pincel para tecido nº 6	550		
141.	UN	Pincel para tecido nº 8	125		
142.	CX	Pincel atômico 1100-P c/ 12	6		
143.	Un	Tinta Facial c/ 10 cores	15		
144.	Un	Prancheta	50		
145.	Un	Máquina para encadernar	5		
146.	CX	Papel fotográfico adesivo c/50	100		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de São Miguel do Anta não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **041/2022**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **041/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **041/2022**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Pregão N° 041/2022.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, e de forma imediata, em no **máximo 05 dias úteis**, após emissão da ordem de fornecimento nos locais indicados pela Secretaria, sendo estes nas Escolas Municipais localizadas na Zona Rural e na Zona Urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

4.5 - Os produtos solicitados por outras Secretarias serão entregues parceladamente, em locais indicados pela Secretaria Requisitante e de forma imediata, em no **máximo 05 dias úteis**, após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s)

contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – **Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Araquari, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Miguel do Anta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Viçosa - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

São Miguel do Anta, de de

Frederico Gonçalves de Souza
Pregoeiro

Município de São Miguel do Anta
Vicente Patrício de Souza Júnior -Prefeito Municipal

(Contratada)
(nome do representante)
(cargo/função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

Minuta de Contrato nº ___/2022
FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**, com sede na cidade de São Miguel, Minas Gerais, inscritas no CNPJ/MF sob o nº 18.133.926/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Vicente Patrício de Souza Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de Identidade (RG) nº M-9.154.863 SSP/MG, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 037.397.076-58, residente e domiciliado no Município de São Miguel do Anta– MG, de um lado, e de outro, a Empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede no (a) Av./Rua/Praça _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado (a) pelo (a) seu (ua) Sócio (a), Srº (ª). _____, natural _____, estado civil _____, identidade _____ - Órgão Expedidor _____ / _____ e CPF _____, residente e domiciliado no (a) Av./Rua/Praça _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/Estado _____, celebram o presente Contrato de acordo com **Processo Licitatório nº 053/2022 – Pregão Presencial 041/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto o fornecimento de Material Escolar e Material de Expediente, conforme descrição abaixo:

ÍTEM	UN.MED	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Q. total	Valor unitário	Valor total
1.	Cx	Alfinetes para mapas c/ 50	30		
2.	Un	Almofada para carimbo azul tamanho médio	30		
3.	UD	Apagador p/ quadro branco multicolor	40		
4.	Un	Apagador p/ quadro de giz com depósito	55		
5.	CX	Apontador para lápis com depósito c/24	75		
6.	PCT	Arquivo morto plástico azul c/ 10	250		
7.	RL	Barbante 8 fio com 250m	150		
8.	Pct	Balão são roque c/ 50	400		
9.	CX	Borracha branca escolar nº 40 c/ 40 unidades	300		
10.	CX	Caixa de plástico ondulado com tampa (MÉDIO)	200		
11.	UD	Caderno Brochurão com pauta c/ 48 fls	4500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

12.	UD	Caderno Brochurão capa dura com pauta c/ 60 fls	3500		
13.	UD	Caderno Brochurão sem pauta c/ 48 fls	1700		
14.	UD	Caderno Brochurão sem pauta c/ 60 fls	2000		
15.	UD	Caderno capa dura com pauta pequeno c/ 60 fls	350		
16.	UD	Caderno capa dura com pauta grande c/ 60 fls	2800		
17.	UD	Caderno capa dura sem pauta grande c/60 fls	2500		
18.	UD	Caderno de Caligrafia 40 folhas	250		
19.	Un	Caderno espiral 10 matérias capa dura	350		
20.	Un	Calculadora de mesa média	50		
21.	Cx	Caneta corretiva com 12 un.	40		
22.	CX	Caneta esferográfica azul (cx. c/50 unid.) Ponta 0.7	90		
23.	CX	Caneta esferográfica preto (cx. c/50 unid.) Ponta 0.7	70		
24.	CX	Caneta esferográfica verm. (cx. c/50 unid.) Ponta 0.7	50		
25.	CX	Caneta hidrog. C/12 cores tamanho grande	200		
26.	Cx	Caneta marca texto com 12 um	50		
27.	Cx	Caneta permanente p/ CD Preta c/ 12	60		
28.	Cx	Carbono azul c/ 100 um	15		
29.	Un	Chamex colorido c/ 100 A4	300		
30.	CX	Clips galvanizado n° 1 cx c/ 500 gr	60		
31.	CX	Clips galvanizado n° 2 cx c/ 500 gr	25		
32.	CX	Clips galvanizado n° 4 cx c/ 500 gr	35		
33.	Un	Cola alto relevo (cores variadas)	55		
34.	CX	Cola bastão 10gr c/ 12	150		
35.	LT	Cola branca 1.000 ml	150		
36.	CX	Cola branca escolar 40 gr c/ 12 unidades	150		
37.	CX	Cola branca escolar 90 gr c/ 12 unidades	250		
38.	CX	Cola com gliter c/ 4 unidades	350		
39.	PCT	Cola quente fina refil pacote com 1 kg	500		
40.	PCT	Cola quente grossa refil pacote com 1 kg	100		
41.	Cx	Corretivo Líquido 18 ml com 12 un.	25		
42.	Un	Cortador de E.V.A. (vários modelos)	10		
43.	PCT	Crachá transparente c/ 50 um 7cm x 10 cm	400		
44.	UN	Durex transparente 12 x 30 cm	200		
45.	PCT	Durex colorido 12x30 c/10un	300		
46.	Cx	Envelope Pardo 25 x 35 cx c/ 250	35		
47.	Cx	Envelope Pardo 20 x 28 cx c/ 250	25		
48.	Cx	Envelope Branco 25 x 18 cx c/ 500	30		
49.	Cx	Envelope Branco Ofício cx c/ 1000 24 cm x 34cm	20		
50.	PCT	Envelope cores variadas 7 cm x 10 cm c/ 35 und	35		
51.	PCT	Envelope cores variadas 10 cm x 15 cm c/ 50 und	30		
52.	PCT	Envelope cores variadas 15 cm x 21 cm c/ 50 und	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

53.	PCT	E.V.A cores variadas C/ 5 und	1.000		
54.	Pct	E.V.A cores variadas estampadas c/ 5	900		
55.	pct	EVA com gliter (cores variadas) c/5	100		
56.	CX	Etiqueta tamanho médio c/ 20 por folha c/ 100 - 25,4mmx101,6mm	100		
57.	CX	Etiqueta tamanho médio 04 por folha c/ 100 - 138,11mmx106,36mm	50		
58.	UN	Estilete escolar estreito D704	50		
59.	UN	Estilete escolar largo D703	50		
60.		Espiral nº 14 c/ 100	50		
61.	CX	Extrator de grampo tipo espátula c/ 12 und	25		
62.	PCT	Fita adesiva dupla face PP 12x30 c/12 unid	150		
63.	PCT	Fita adesiva transparente larga 45 x 45 c/ 5 unidades	150		
64.	PCT	Fita crepe adesiva 19mm x 50m 3m c/6un	150		
65.	PCT	Fita 3M dupla face transparente 12mm x 20mm	100		
66.	RI	Fítilho (Varias cores)	10		
67.	CX	Giz branco c/50 caixinhas antialérgico	45		
68.	CX	Giz colorido plastificado c/50 unidades	50		
69.	CX	Gizão de cera 12 cores	600		
70.	Cx	Giz de Cera Tijolinho vegetal c/12 cores	100		
71.	PCT	Grafite nº 7 c/ o2 tubos com 12	5		
72.	UD	Grampeador médio 26/6	150		
73.	UD	Grampeador de Parede Rocama	15		
74.	Un	Grampeador tamanho grande	30		
75.	UD	Grampos para grampeador 106/4-6-8 mm c/ 5.000	30		
76.	CX	Grampos para grampeador 26/6 c/ 5000	30		
77.	UD	Quadro (lousa) para pincel 1,20 x 0,90 c/moldura de alumínio.	10		
78.	UD	Quadro de aviso com feltro 90x60	15		
79.	CX	Lápis de cor grande c/12 unidades	600		
80.	CX	Lápis preto nº redondo c/ 144	220		
81.	UD	Lapiseira nº 2	10		
82.	UD	Livro de Ponto c/ 160 folhas	70		
83.	Un	Livro de ata com 50 folhas	70		
84.	Un	Livro de ata com 100 folhas	50		
85.	PCT	Pacote para presente tamanho pequeno c/50 und - 20x29	50		
86.	PCT	Pacote para presente tamanho médio c/50 und - 25x35	50		
87.	PCT	Pacote para presente tamanho grande c/50 und - 35 x54	50		
88.	CX	Massa para modelar c/12 cores diferentes	300		
89.	Pt	Palito sorvete ponta redonda c/ 100	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

90.	Pt	Papel carmurça com 25 cores C/ 10	350		
91.	Pt	Papel cartão C/ 25 und	400		
92.	Pt	Papel Cartolina cores variadas C / 10	100		
93.	Pt	Papel Color sete colorido c/10 unidades	400		
94.	PCT	Papel crepom varias cores c/40 unidades	70		
95.	RI	Papel contact transparente 25 metros - 45cmx25cm	100		
96.	RI	Papel contact colorido 10 metros	50		
97.	PCT	Pincel para quadro de aviso c/ 04 cores	15		
98.	PCT	Pincel marcador de quadro branco recarregável c/ 4 uni	100		
99.	PCT	Papel Couchê A4 c/ 40 und - 50cmx60cm	20		
100.	Pt	Papel de Presente colorido c/ 100	70		
101.	PCT	Papel diplomata c/ 50 fls	100		
102.	Pt	Papel fantasia colorido c/ 100 und	110		
103.	Pt	Papel fotográfico c/ 50	100		
104.	Pt	Papel laminado colorido c/ 40	100		
105.	Pt	Papel microndulado Colorido c/ 10	270		
106.	Bb	Papel Craft 120 cm x 200 mts x 80gr	20		
107.	Pt	Papel pardo com 200 folhas	100		
108.	PCT	Papel de seda 50x70 cores variadas C/ 100	100		
109.	CX	Papel sulfite 75g alc. 210 x 297 A4 (cx. c/10)	350		
110.	PCT	Papel sulfite 75g alc. 210 x 297 A4 Reciclado (cx. c/500)	10		
111.	PCT	Papel Verge A4 c/ 50 und	100		
112.	CX	Pasta classificadora aspiral duplo na cor cinza c/ 20	50		
113.	UN	Pasta dobrada com grampo Azul	360		
114.	Un	Pasta papel com aba elástico C/ 140 Azul	130		
115.	Un	Pasta preta com 50 plásticos	100		
116.	Un	Pasta preta com 100 plásticos	100		
117.	Un	Pasta transparente sem repartição	200		
118.	Un	Pasta suspensa marmorizada	8.000		
119.	Un	Pen drive 8 GB (Dimensões de 57, 18mm x 17, 28mm x 10mm)	80		
120.	Un	Pen drive 16 GB (Dimensões de 57, 18mm x 17, 28mm x 10mm)	70		
121.	Un	Perfurador de papel (de ferro)	20		
122.	Un	Pincel atômico estojo c/ 6 cores	160		
123.	Un	Pistola para cola quente tamanho G.	50		
124.	Um	Pistola para cola quente tamanho P.	40		
125.	Pt	Régua escolar 30 cm pct c/ 25 um	35		
126.	Cx	Tinta Dimensional 35 ml/ 6 und - Cores Brillhantes	150		
127.	UD	Suporte para Durex Grande	10		
128.	UD	Tapete de EVA de numeros	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

129.	UD	Tapete de EVA de Letras	10		
130.	Ud	Tinta guache 15 ml c/ 6 cores	150		
131.	Cx	Tinta para tecido Acrilex c/6	220		
132.	Un	Tinta guache 250 gr.	400		
133.	Un	Tinta para carimbo azul 40ml	40		
134.	Un	Tinta para recargar de pincel de quadro branco (cores variadas)	240		
135.	Un	Tesoura picotar escolar inox	40		
136.	Un	Tesoura inox G	40		
137.	Cx	Tesoura escolar sem ponta cx c/ 20	160		
138.	RI	TNT rolo com 50 m. cores variadas	200		
139.	UN	Pincel para tecido nº 4	120		
140.	UN	Pincel para tecido nº 6	550		
141.	UN	Pincel para tecido nº 8	125		
142.	CX	Pincel atômico 1100-P c/ 12	6		
143.	Un	Tinta Facial c/ 10 cores	15		
144.	Un	Prancheta	50		
145.	Un	Máquina para encadernar	5		
146.	CX	Papel fotográfico adesivo c/50	100		

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxxxx reais).

3.2 – Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que devidamente autorizadas pelas Secretarias Municipais.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

4.3 - É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.2 – O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor conforme Edital de Pregão Nº 048/2022.

5.3 – O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada e imediata, em no máximo 05 dias úteis após a solicitação do município.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 12 361 0004 2.025 339030 FICHA 139
--

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato

7.1 - A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.2 - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do Município

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

9.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada

10.1 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6 – Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do Edital de **Pregão n.º 041/2022** e seus anexos;

10.7 – Considerar que as ações de fiscalização da SECRETARIA não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.8 – Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

11.1 - Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste contrato;

II. 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

11.2 - O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Unidade da Contabilidade Geral da Secretaria de Administração e Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências revistas na cláusula décima-primeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do adolescente;
- i) E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da cidade de Viçosa-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

14.2 - E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO ANTA**

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

SÃO MIGUEL DO ANTA, ----- de -----.

**PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO ANTA- MG
Vicente Patrício de Souza Júnior -CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: